

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável no Município de Crateús/CE, especialmente em áreas vulneráveis e em localidades afetadas por recorrentes episódios de estiagem, escassez hídrica e situações emergenciais, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil.

O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência ou inexistência temporária de abastecimento regular de água potável em determinadas comunidades do município, situação agravada por fatores climáticos sazonais, pela limitação das fontes hídricas locais e pela necessidade de resposta imediata a demandas emergenciais, inclusive aquelas relacionadas à execução de políticas públicas de convivência com o semiárido.

A eventual ausência de solução adequada para o transporte e a distribuição de água potável acarretaria prejuízo direto à coletividade, comprometendo o acesso a recurso essencial à vida, à saúde pública e à dignidade humana, com impactos relevantes sobre famílias residentes em áreas rurais e urbanas vulneráveis, além de dificultar ou inviabilizar a execução de ações emergenciais sob responsabilidade da Defesa Civil municipal.

A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 202601210001, elaborado e subscrito por Raylca Késsia de Souza Carvalho, responsável pela demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, no qual se registra a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa, com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros, para atendimento de ações programadas e emergenciais no município.

A demanda também se relaciona à execução de Convênio a ser celebrado entre o Município de Crateús e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, nos termos da Portaria nº 3.454/2025, que prevê a instalação de 150 (cento e cinquenta) unidades de cisternas no município, cabendo ao ente municipal a responsabilidade pelo abastecimento inicial dessas estruturas, condição indispensável para a realização de testes operacionais e para a garantia de reserva hídrica às famílias beneficiadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para evitar a descontinuidade de serviço público essencial, mitigar os efeitos da escassez hídrica, assegurar resposta célere a situações emergenciais, preservar a saúde pública e garantir a dignidade da população atendida, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, interesse público e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a existência de necessidade pública concreta, atual e relevante, cuja solução demanda a adoção de medida administrativa apta a garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água potável à população do Município de Crateús/CE, sem prejuízo aos usuários dos serviços públicos essenciais.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Crateús para o exercício de 2026, conforme registro sob o ID do item nº 532562, vinculado ao Identificador da futura contratação nº 21-22834/2026.

O objeto da contratação — consistente na prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável, mediante a disponibilização de caminhão-tanque tipo pipa, com capacidade mínima de 12.000 litros, equipado com motobomba e motorista habilitado — integra o conjunto de ações planejadas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, voltadas à garantia do abastecimento de água e à mitigação dos efeitos da escassez hídrica no Município.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia que a necessidade foi previamente identificada no âmbito do planejamento institucional, não se tratando de contratação pontual ou improvisada, mas de ação programada destinada à continuidade e ao fortalecimento das políticas públicas de recursos hídricos e de defesa civil. O planejamento anual contempla a contratação de serviços especializados indispensáveis à execução de atividades essenciais relacionadas ao abastecimento emergencial e programado de água potável, especialmente em contextos de estiagem e vulnerabilidade hídrica, assegurando maior previsibilidade administrativa, racionalidade na alocação de recursos públicos e alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes administrativas do Município de Crateús/CE para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável no Município de Crateús/CE, especialmente em áreas vulneráveis e em localidades afetadas por recorrentes episódios de estiagem, escassez hídrica e situações emergenciais, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil.

O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência ou inexistência temporária de abastecimento regular de água potável em determinadas comunidades do município, situação agravada por fatores climáticos sazonais, pela limitação das fontes hídricas locais e pela necessidade de resposta imediata a demandas emergenciais, inclusive aquelas relacionadas à execução de políticas públicas de convivência com o semiárido.

A eventual ausência de solução adequada para o transporte e a distribuição de água potável acarretaria prejuízo direto à coletividade, comprometendo o acesso a recurso essencial à vida, à saúde pública e à dignidade humana, com impactos relevantes sobre famílias residentes em áreas rurais e urbanas vulneráveis, além de dificultar ou inviabilizar a execução de ações emergenciais sob responsabilidade da Defesa Civil municipal.

A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 202601210001, elaborado e subscrito por Raylca Késsia de Souza Carvalho, responsável pela demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, no qual se registra a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo oipa, com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros, para atendimento de ações programadas e emergenciais no município.

A demanda também se relaciona à execução de Convênio a ser celebrado entre o Município de Crateús e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, nos termos da Portaria nº 3.454/2025, que prevê a instalação de 150 (cento e cinquenta) unidades de cisternas no município, cabendo ao ente municipal a responsabilidade pelo abastecimento inicial dessas estruturas, condição indispensável para a realização de testes operacionais e para a garantia de reserva hídrica às famílias beneficiadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para evitar a descontinuidade de serviço público essencial, mitigar os efeitos da escassez hídrica, assegurar resposta célere a situações emergenciais, preservar a saúde pública e garantir a dignidade da população atendida, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, interesse público e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a existência de necessidade pública concreta, atual e relevante, cuja solução demanda a adoção de medida administrativa apta a garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de água potável à população do Município de Crateús/CE, sem prejuízo aos usuários dos serviços públicos essenciais.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Crateús para o exercício de 2026, conforme registro sob o ID do item nº 532562, vinculado ao Identificador da futura contratação nº 21-22834/2026.

O objeto da contratação — consistente na prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável, mediante a disponibilização de caminhão-tanque tipo pipa, com capacidade mínima de 12.000 litros, equipado com motobomba e motorista habilitado — integra o conjunto de ações planejadas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, voltadas à garantia do abastecimento de água e à mitigação dos efeitos da escassez hídrica no Município.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia que a necessidade foi previamente identificada no âmbito do planejamento institucional, não se tratando de contratação pontual ou improvisada, mas de ação programada destinada à continuidade e ao fortalecimento das políticas públicas de recursos hídricos e de defesa civil. O planejamento anual contempla a contratação de serviços especializados indispensáveis à execução de atividades essenciais relacionadas ao abastecimento emergencial e programado de água potável, especialmente em contextos de estiagem e vulnerabilidade hídrica, assegurando maior previsibilidade administrativa, racionalidade na alocação de recursos públicos e alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual, atendendo ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes administrativas do Município de Crateús/CE para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de abastecimento de água potável, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús/CE.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de abastecimento de água potável, mediante a disponibilização de caminhão-tanque tipo pipa, com motorista e equipamentos necessários.

Para fins de atendimento da demanda, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Características técnicas do veículo

O caminhão locado deverá:

- ser do tipo caminhão-tanque (pipa);
- possuir capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros;
- estar em bom estado de conservação e em condições regulares de funcionamento;
- ser adequado ao transporte de água potável.

b) Equipamentos e acessórios

O caminhão deverá estar equipado com:

- motobomba acoplada, compatível com a atividade de bombeamento de água;
- mangueira de sucção, apta à realização das operações de carregamento e distribuição da água.

c) Recursos humanos

A execução dos serviços deverá contar, obrigatoriamente, com a disponibilização de motorista habilitado, responsável pela condução do veículo e apoio às operações de abastecimento.

d) Manutenção e insumos

Caberá à contratada a responsabilidade integral:

- pela manutenção preventiva e corretiva do veículo e da motobomba;
- pelo fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços, conforme previsto nos documentos instrutórios da demanda.

e) Finalidade da contratação

Os serviços deverão ser executados para atender às ações programadas e emergenciais de distribuição de água potável no Município de Crateús, incluindo o abastecimento inicial das cisternas vinculadas ao convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e viáveis para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conforme as atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús/CE.

O levantamento teve por finalidade verificar a existência de empresas aptas a prestar serviço continuado, mediante a disponibilização de caminhão-tanque tipo pipa, equipado com os dispositivos necessários ao transporte e à distribuição de água potável, bem como motorista habilitado, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

A análise foi conduzida em observância aos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando fontes compatíveis com a natureza e a especificidade do objeto, respeitando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Alternativas analisadas

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços com meios próprios da Administração

Vantagens:

- maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- autonomia administrativa na definição das rotas e prioridades de atendimento.

Desvantagens:

- inexistência de frota própria de caminhões-pipa e de equipamentos adequados;
- ausência de estrutura operacional permanente e de pessoal especializado;
- necessidade de elevados investimentos iniciais para aquisição de veículos e equipamentos;
- custos recorrentes de manutenção, operação, combustível e gestão de frota;
- menor flexibilidade para atendimento de demandas emergenciais.

Diante desses fatores, a execução direta mostrou-se inviável do ponto de vista técnico, operacional e administrativo, não atendendo de forma eficiente à necessidade identificada.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado (solução adotada)

Vantagens:

- disponibilidade imediata de estrutura operacional adequada;
- flexibilidade para atendimento de demandas programadas e emergenciais;
- transferência à contratada das responsabilidades relativas à manutenção, operação e logística do serviço;
- ausência de necessidade de investimentos permanentes em ativos;
- maior previsibilidade e continuidade na prestação do serviço público essencial.

Desvantagens:

- dependência da atuação de terceiros para a execução do serviço;
- necessidade de fiscalização contínua da execução contratual pela Administração.

Ainda assim, essa alternativa mostrou-se a mais adequada para atendimento da demanda identificada, considerando a realidade administrativa e operacional do Município.

Alternativa 3 – Utilização de bases oficiais de preços como fonte principal

Vantagens:

- utilização de dados públicos e formalmente registrados;
- maior padronização das informações disponíveis.

Desvantagens:

- inexistência de dados suficientemente específicos e atualizados para o serviço de abastecimento de água por caminhão-pipa;
- dificuldade de compatibilização dos registros disponíveis com a realidade operacional do objeto;
- risco de distorções na estimativa de valor.

Em razão dessas limitações, as bases oficiais não se mostraram adequadas como fonte principal para subsidiar a estimativa de valor da contratação.

4.2. Conclusão da análise das alternativas

A análise comparativa das alternativas evidenciou que:

- a execução direta pela Administração é inviável em razão da ausência de estrutura própria;
- a utilização isolada de bases oficiais de preços não atende à especificidade do objeto;
- a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa apresenta maior aderência às necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Município.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda identificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Justificativa técnica e econômica da solução adotada

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que assegura a disponibilização contínua de estrutura operacional compatível com as demandas de abastecimento de água potável, inclusive em situações emergenciais, sem comprometer a capacidade administrativa da Secretaria demandante.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada evita a realização de investimentos permanentes em frota própria, reduz custos indiretos relacionados à manutenção e gestão de veículos e permite maior previsibilidade orçamentária, ajustando a execução do serviço às necessidades efetivamente verificadas.

Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo à necessidade pública identificada e ao interesse público primário.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE

As estimativas quantitativas relativas à contratação foram definidas com base no Documento de Formalização de Demanda e na Pesquisa de Preços que integram o processo administrativo, considerando a necessidade de atendimento contínuo e eventual às demandas de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús/CE.

A contratação contempla a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável, mediante disponibilização de caminhão-pipa, com execução dimensionada de acordo com as demandas programadas e emergenciais registradas nos documentos que instruem o processo administrativo. Conforme informações constantes no Documento de Formalização de Demanda, a execução do serviço será mensurada por hora de serviço, unidade adotada pela Administração como forma de permitir maior controle da execução contratual e adequação da prestação às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência do contrato.

5.1. Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

- Objeto: Prestação de serviço de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa;
- Quantidade estimada: **12.700 (doze mil e setecentas) horas de serviço;**
- Unidade de medida: hora;
- Prazo estimado da contratação: 12 (doze) meses.

O quantitativo estimado foi definido pela área demandante com base na necessidade operacional identificada, considerando a recorrência de situações de escassez hídrica no município, a necessidade de resposta a demandas emergenciais e a capacidade de planejamento e fiscalização da Administração.

5.2. Documentos de suporte

As estimativas apresentadas encontram respaldo nos seguintes documentos que instruem o processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda, que fundamenta a necessidade da contratação e define a forma de execução do serviço;

- Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que utiliza o quantitativo estimado para a apuração do valor total da contratação, conforme detalhado no Ponto VI deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade administrativa identificada, encontram-se devidamente justificados e documentados e mostram-se compatíveis com a natureza do serviço continuado a ser contratado e com o interesse público a ser atendido.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa, conduzida por Ianka Gomes da Costa, responsável pela Pesquisa de Preços no âmbito da Administração Municipal, conforme a Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202601220003, finalizada em 09 de fevereiro de 2026.

O procedimento observou os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do valor estimado, foi adotado o método da média aritmética simples, conforme consignado na Nota Técnica, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a compatibilidade dos valores apresentados com as especificações técnicas estabelecidas para a prestação do serviço.

6.1. Preços unitários referenciais

Conforme registrado na série de preços constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, foram consultados fornecedores atuantes no ramo de prestação de serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, os quais apresentaram os seguintes valores unitários por hora de serviço, considerados exequíveis para a execução do objeto:

- DTMAX Empreendimentos e Assessoria LTDA: R\$ 310,00 por hora;
- P2J Empreendimentos LTDA: R\$ 350,00 por hora;
- ALLIANCE Serviços e Locação de Veículos LTDA: R\$ 360,00 por hora.

A aplicação do método da média aritmética simples resultou no seguinte valor unitário estimado: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por hora de serviço.

6.2. Memória de cálculo

O valor total estimado da contratação foi apurado considerando o quantitativo definido no Estudo Técnico Preliminar para a execução do serviço, nos seguintes termos:

Valor unitário estimado: R\$ 340,00 por hora

Quantidade estimada: 12.700 (doze mil e setecentas) horas de serviço

Valor total estimado da contratação:

$R\$ 340,00 \times 12.700 = R\$ 4.318.000,00$ (quatro milhões, trezentos e dezoito mil reais).

6.3. Metodologia adotada na pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta direta a fornecedores especializados, considerando a natureza específica do serviço e a limitação de registros suficientemente aderentes ao objeto em bases oficiais de preços.

As cotações consideradas válidas observaram a atualidade das informações, a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas e a exequibilidade dos valores apresentados, conforme análise constante da Nota Técnica que integra o processo administrativo.

6.4. Documentos de suporte

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo documental nas seguintes peças que instruem o processo administrativo:

- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202601220003, contendo metodologia adotada, fornecedores consultados, valores coletados e memória de cálculo;
- Documento de Formalização de Demanda, que fundamenta a necessidade administrativa da contratação;
- Memorando nº 003/2026 – Setor de Compras, que registra a justificativa para realização de pesquisa direta com fornecedores;
- Demais documentos técnicos, administrativos e orçamentários constantes dos autos.

6.5. Conclusão sobre a economicidade e a vantajosidade

A pesquisa de preços realizada demonstra que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, revelando-se adequado e razoável diante das especificações técnicas e das condições de execução previstas.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa apresentada possui lastro técnico suficiente para subsidiar a contratação pretendida, evidenciando a observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável, por meio da disponibilização de caminhão-tanque tipo pipa, devidamente equipado e operado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús/CE.

A prestação do serviço compreenderá o transporte e a distribuição de água potável para atendimento de demandas programadas e emergenciais, abrangendo comunidades afetadas por escassez hídrica, bem como outras situações que exijam resposta imediata da Administração Pública no âmbito da segurança hídrica e da defesa civil.

A execução da solução pressupõe a disponibilização, pela empresa contratada, de veículo em condições regulares de funcionamento, equipado com os dispositivos necessários ao carregamento e à descarga da água, além de motorista habilitado, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção do veículo, dos equipamentos e pelo fornecimento dos insumos necessários à operação.

A solução adotada permite à Administração assegurar a continuidade de serviço público essencial, com flexibilidade operacional para adequação às demandas efetivamente verificadas ao longo do período de execução, sem a necessidade de investimentos em ativos permanentes, transferindo à contratada os encargos operacionais inerentes à prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se adequada para atender à necessidade pública identificada, garantindo eficiência administrativa, regularidade na prestação do serviço e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto à divisibilidade do objeto referente à prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa foi pautada pelos critérios da viabilidade técnica e econômica, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza da solução adotada — prestação de serviço operacional integrado, envolvendo veículo, equipamentos, mão de obra e logística — concluiu-se pela inviabilidade de parcelamento do objeto, uma vez que a contratação refere-se a um serviço que deve ser executado de forma unitária e coordenada, não sendo tecnicamente recomendável nem economicamente vantajosa a sua fragmentação.

8.1. Viabilidade técnica e indivisibilidade do objeto

A prestação dos serviços de abastecimento de água potável exige a utilização de estrutura operacional integrada, composta por caminhão-tanque, equipamentos de bombeamento, motorista habilitado e logística de distribuição, os quais devem atuar de forma conjunta e contínua para o atendimento adequado das demandas programadas e emergenciais.

No caso concreto, a solução adotada consiste na prestação de serviço continuado por meio de caminhão-pipa, cuja execução se dá de forma indivisível, não sendo possível a separação do objeto em parcelas autônomas sem comprometer a eficiência, a coordenação operacional e a própria finalidade da contratação.

O eventual parcelamento do objeto mostraria-se tecnicamente inviável, uma vez que a fragmentação do serviço poderia comprometer a regularidade do abastecimento, dificultar o controle operacional e prejudicar a resposta a situações emergenciais relacionadas à escassez hídrica.

8.2. Viabilidade econômica e racionalidade administrativa

Sob o prisma econômico e administrativo, a contratação em objeto único revela-se mais eficiente e racional, evitando a fragmentação da gestão contratual e a celebração de múltiplos contratos para um serviço que, por sua natureza, demanda execução integrada.

O parcelamento, além de não trazer ganhos relevantes em termos de competitividade ou economia, poderia gerar ônus administrativos adicionais, aumento de custos indiretos, maior complexidade na fiscalização e riscos à uniformidade da prestação do serviço.

8.3. Risco de gerenciamento e continuidade do serviço

A contratação unificada permite gestão contratual simplificada, fiscalização centralizada e controle uniforme das obrigações assumidas pela contratada, reduzindo riscos administrativos e operacionais.

A inexistência de parcelamento contribui para a continuidade ininterrupta do serviço público essencial de abastecimento de água potável, assegurando atendimento regular às comunidades atendidas e resposta célere às demandas emergenciais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil.

JUSTIFICAÇÃO TRÍPLICE

Fundamentação Legal:

Amparo no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento do objeto quando este se mostrar indivisível ou quando o fracionamento resultar em prejuízo à eficiência, à economicidade ou à adequada execução da contratação.

Fundamentação Processual (citação narrativa):

Conforme o Documento de Formalização de Demanda e os demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, a contratação refere-se à prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, cuja execução demanda atuação integrada de meios operacionais, humanos e logísticos.

Fundamentação Lógica:

A natureza integrada do serviço, a necessidade de coordenação operacional e a exigência de continuidade na prestação de serviço público essencial tornam a contratação em objeto único a solução mais adequada para garantir eficiência administrativa, segurança jurídica e proteção ao interesse público primário.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa projeta resultados que ultrapassam a simples execução operacional do serviço, consolidando ganhos relevantes de eficiência administrativa, racionalidade no uso dos recursos públicos e fortalecimento das ações de segurança hídrica no Município de Crateús/CE.

9.1. Resultados pretendidos com a contratação

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- Assegurar a continuidade do abastecimento de água potável às comunidades atendidas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, especialmente em áreas afetadas por escassez hídrica e em situações emergenciais;
- Mitigar os impactos sociais e sanitários decorrentes da falta de água, preservando condições mínimas de saúde pública e dignidade da população beneficiada;
- Viabilizar o atendimento de demandas programadas e emergenciais, garantindo resposta célere da Administração Pública diante de eventos climáticos adversos ou colapsos temporários de abastecimento;
- Assegurar o abastecimento inicial de cisternas instaladas no âmbito das políticas públicas de segurança hídrica, conforme atribuições da Secretaria demandante;
- Garantir solução operacional flexível e contínua, compatível com a natureza variável das demandas de abastecimento de água no município;
- Promover solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, evitando investimentos permanentes em ativos para atendimento de necessidade operacional recorrente.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade de serviço público essencial, para a proteção da saúde da população atendida e para a regularidade das ações de abastecimento de água no Município de Crateús, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da razoabilidade.

9.2. Economicidade e eficiência financeira

A opção pela contratação de serviço especializado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa apresenta-se como a solução de maior economicidade frente às alternativas de aquisição, manutenção e operação de frota própria pela Administração Municipal.

Conforme demonstrado nos estudos técnicos e na pesquisa de preços realizada, a contratação de terceiros permite redução de custos indiretos, tais como aquisição de veículos, manutenção mecânica, consumo de combustível, gestão de frota e alocação permanente de pessoal, além de assegurar previsibilidade orçamentária.

Adicionalmente, a solução adotada possibilita ajuste do consumo financeiro à demanda efetivamente executada, evitando despesas fixas elevadas em períodos de menor necessidade operacional, o que reforça a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

No que se refere aos recursos humanos, a contratação permite à Administração concentrar sua força de trabalho nas atividades de planejamento, coordenação e fiscalização, sem necessidade de alocação de servidores para a operação direta de veículos, manutenção de equipamentos ou gestão de frota.

A disponibilização do serviço por empresa especializada reduz a sobrecarga administrativa, evita a dispersão de esforços da equipe técnica da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil e contribui para maior eficiência na gestão das ações de abastecimento e resposta emergencial.

Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, a solução adotada favorece a continuidade das atividades institucionais, sem improvisações operacionais ou remanejamentos constantes de pessoal.

9.4. Otimização dos recursos materiais e operacionais

Do ponto de vista dos recursos materiais e operacionais, a contratação evita a incorporação de bens permanentes ao patrimônio público para atendimento de necessidade operacional variável, promovendo o uso racional dos meios disponíveis.

A execução do serviço por meio de caminhão-pipa disponibilizado pela contratada reduz riscos de ociosidade de ativos, custos de depreciação e despesas futuras com alienação ou manutenção de veículos próprios.

Além disso, a solução adotada permite maior controle operacional, previsibilidade logística e padronização da execução dos serviços, reduzindo desperdícios, retrabalhos e falhas de atendimento, especialmente em contextos de emergência hídrica.

Tal abordagem mostra-se adequada à necessidade de continuidade ininterrupta do abastecimento de água potável, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e proteção ao interesse público primário.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A eficácia da contratação para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa depende da adoção de providências preparatórias que assegurem a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021 e a adequada organização administrativa da execução contratual.

Considerando a natureza essencial do serviço de abastecimento de água e a necessidade de atendimento contínuo às comunidades beneficiadas, a Administração Municipal deverá estruturar previamente o ambiente contratual, de modo a mitigar riscos operacionais, jurídicos e administrativos, garantindo a plena funcionalidade da solução adotada.

10.1. Providências administrativas e técnicas

Previamente à celebração do contrato, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil deverá formalizar a designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.

Essa providência compreende:

- a nomeação do Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pelo controle de prazos e pela interlocução com a empresa contratada;
- a designação do Fiscal do Contrato, incumbido de verificar a execução dos serviços de abastecimento de água potável, o cumprimento das condições pactuadas, a regularidade da disponibilização do caminhão-pipa, dos equipamentos e da mão de obra, bem como a observância das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá atentar, de forma contínua, para a adequação operacional do serviço prestado, incluindo a disponibilidade do veículo em condições regulares de funcionamento, a execução das atividades conforme as demandas encaminhadas pela Administração e a observância dos padrões mínimos exigidos nos documentos da contratação.

Deverá, ainda, ser verificada previamente a compatibilidade do objeto contratual com o Documento de Formalização de Demanda e com o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a regularidade da documentação exigida para a celebração do ajuste.

10.2. Capacitação e gestão contratual

A Administração deverá promover ou certificar a capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto às especificidades da contratação de serviço continuado, à aplicação das regras da Lei nº 14.133/2021 e aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

A gestão contratual deverá observar, de forma contínua e sistemática:

- o cumprimento das condições pactuadas quanto à prestação do serviço;
- o controle das horas efetivamente executadas, conforme critérios definidos no contrato;
- a regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- a adequada formalização de eventuais ocorrências, ajustes ou aditivos contratuais, quando necessários;
- a observância dos prazos e procedimentos para pagamento, conforme estabelecido no instrumento contratual.

A organização prévia e adequada da gestão e fiscalização contratual contribui para a prevenção de falhas na execução do serviço, para a redução de riscos de descontinuidade do abastecimento de água potável e para a proteção do interesse público, assegurando que a solução adotada seja implementada de forma eficiente, transparente e juridicamente segura.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A plena efetividade da solução adotada para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa insere-se em um contexto mais amplo de planejamento e execução das ações de segurança hídrica e de defesa civil do Município de Crateús/CE.

Para que o serviço contratado alcance sua finalidade pública, identificam-se relações de coordenação e alinhamento com outros processos administrativos conduzidos pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, voltados à mitigação dos efeitos da escassez hídrica e à garantia do acesso à água potável pela população.

11.1. Contratações correlatas

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, contribuem de forma complementar para a adequada execução do serviço de abastecimento de água potável e para a efetividade das políticas públicas de recursos hídricos.

Nesse contexto, a contratação do serviço de caminhão-pipa guarda relação com eventuais contratações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil que envolvam, entre outras:

- fornecimento de materiais e insumos necessários às ações de abastecimento e apoio operacional;
- serviços de manutenção e adequação de pontos de captação ou de estruturas de apoio utilizadas nas operações de distribuição de água;
- ações administrativas e operacionais voltadas à organização das atividades de defesa civil e segurança hídrica.

A compatibilização entre a presente contratação e essas contratações correlatas contribui para a utilização racional dos recursos públicos, evitando sobreposição de esforços, promovendo a integração das ações e assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas setoriais.

11.2. Contratações interdependentes

As contratações interdependentes compreendem aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto principal, são necessárias para viabilizar a plena execução do serviço de abastecimento de água potável.

Nesse sentido, a prestação do serviço por meio de caminhão-pipa demanda articulação administrativa com contratações relacionadas, quando aplicável:

- à disponibilização e manutenção de pontos de captação de água;
- à instalação, manutenção ou apoio operacional às cisternas e demais estruturas de armazenamento de água;
- à logística e ao suporte técnico necessários à execução das ações emergenciais de abastecimento.

A coordenação entre essas contratações contribui para a **eficiência do gasto público**, evita a descontinuidade das ações de abastecimento, reduz riscos operacionais e assegura que a solução adotada produza os efeitos esperados em termos de segurança hídrica, em consonância com o planejamento municipal e com o interesse público primário.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-tanque tipo pipa foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada baseia-se na utilização de meio operacional móvel, sem a realização de obras civis, terraplenagem, supressão vegetal ou intervenções estruturais permanentes, o que limita de forma significativa os potenciais impactos ambientais negativos associados à contratação.

12.1. Impactos ambientais diretos

Os impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação são considerados **de baixa relevância**, uma vez que:

- a) não haverá implantação de infraestrutura fixa ou construção de novas estruturas físicas, restringindo-se a execução do serviço à operação de caminhão-pipa;
- b) a atividade não implica alteração permanente do solo, da vegetação ou da paisagem urbana ou rural;
- c) não se identifica geração significativa de resíduos sólidos decorrentes da execução do serviço, limitando-se os resíduos àqueles inerentes à operação regular de veículos automotores;
- d) o consumo de combustível está restrito à operação necessária para o atendimento das demandas de abastecimento, não configurando uso extraordinário de recursos naturais além do inerente à atividade.

12.2. Impactos ambientais indiretos

Como impactos ambientais indiretos, destacam-se:

- a) a redução de riscos sanitários e ambientais associados à escassez de água potável, contribuindo para a preservação da saúde pública;
- b) a mitigação de impactos sociais e ambientais decorrentes da falta de abastecimento, especialmente em comunidades vulneráveis;
- c) a racionalização do uso de recursos hídricos disponíveis, mediante distribuição controlada e direcionada conforme as prioridades definidas pela Administração.

12.3. Medidas mitigadoras e boas práticas ambientais

Embora os impactos ambientais sejam reduzidos, a Administração e a empresa contratada deverão adotar medidas preventivas e mitigadoras, tais como:

- a) assegurar que o caminhão-pipa esteja em condições adequadas de manutenção, evitando vazamentos de óleo, combustível ou outros fluidos;
- b) promover a utilização racional do combustível, mediante planejamento adequado das rotas e das operações de abastecimento;
- c) garantir que a água transportada seja captada de fontes autorizadas, respeitando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- d) orientar os operadores quanto à adoção de boas práticas ambientais, incluindo condução responsável e respeito às áreas atendidas;
- e) adotar procedimentos de controle e fiscalização que reduzam riscos ambientais durante a execução do serviço.

12.4. Conclusão sobre os impactos ambientais

Diante da natureza da contratação e das características da solução adotada, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa são baixos, controláveis e plenamente mitigáveis, não representando risco ambiental relevante.

A contratação revela-se ambientalmente adequada, compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do interesse público, contribuindo para a garantia do abastecimento de água potável sem a geração de passivos ambientais significativos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Em face do conjunto de análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, bem como com os instrumentos de planejamento e governança adotados pelo Município de Crateús/CE.

A solução escolhida atende de forma adequada aos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, considerando a realidade local, a recorrência de situações de escassez hídrica, a necessidade de atendimento a demandas programadas e emergenciais e a essencialidade do serviço de abastecimento de água potável para a população.

A avaliação comparativa das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa oferece maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior aderência à capacidade administrativa do Município, quando comparada às hipóteses de execução direta com meios próprios ou de aquisição e manutenção de frota própria.

Sob o enfoque econômico, a estimativa de custos encontra respaldo em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, com metodologia adequada e valores compatíveis com o mercado, evidenciando a razoabilidade do valor projetado e a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente alinhada às necessidades identificadas, às condições locais de execução e ao planejamento institucional do Município, apresentando-se como solução adequada para o atendimento da demanda de abastecimento de água potável, permitindo o regular prosseguimento do processo em consonância com a legislação vigente e com o interesse público primário.

13.1. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação administrativa e interesse público, sendo realizada por meio do procedimento licitatório cabível, conforme definido na fase externa da contratação.

A adjudicação recairá sobre a empresa que:

- atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos instrumentos convocatórios;
- comprove capacidade técnica e operacional para a execução do serviço;
- apresente proposta economicamente mais vantajosa para a Administração;
- não possua impedimentos para contratar com o Poder Público.

13.2. Razão da escolha da solução (vantajosidade)

A opção pela contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública em razão das seguintes circunstâncias:

- Eficiência operacional: assegura a disponibilização imediata de estrutura adequada para atendimento das demandas de abastecimento;
- Flexibilidade: permite adequação do serviço à variação das necessidades ao longo do tempo;
- Economicidade: evita investimentos permanentes em ativos e custos indiretos elevados;
- Segurança administrativa: transfere à contratada os encargos de operação, manutenção e logística;
- Continuidade do serviço público: garante resposta célere e regular às demandas da população.

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação pretendida é adequada, necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A decisão pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza do objeto: a contratação refere-se à prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, objeto operacional integrado, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas distintas ou complementares;
- Execução unitária do serviço: a prestação exige coordenação única entre veículo, equipamentos, operador e logística de distribuição, o que se mostra incompatível com a fragmentação de responsabilidades típica de consórcios;
- Preservação da simplicidade contratual: a existência de um único responsável contratual facilita a gestão, a fiscalização e a responsabilização quanto à execução do serviço, ao cumprimento das ordens de fornecimento e à qualidade da prestação;
- Eficiência administrativa: evita conflitos de responsabilidade entre consorciados, especialmente quanto à operação do veículo, manutenção, disponibilidade do serviço e atendimento das demandas emergenciais.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

☐ ADMITIDA ☒ VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Natureza do objeto: o serviço de abastecimento de água potável por caminhão-pipa exige responsabilidade operacional direta, com disponibilização de veículo, equipamentos e operador, o que demanda vínculo contratual direto com a empresa executora;
- Risco de intermediação indevida: cooperativas poderiam atuar apenas como intermediárias da prestação do serviço, sem controle direto sobre os meios operacionais utilizados;
- Responsabilidade técnica e operacional: a Administração necessita de clareza quanto ao responsável pela execução, manutenção do veículo, operação e atendimento das ordens de serviço;
- Segurança jurídica da Administração: a vedação assegura vínculo contratual direto com o prestador do serviço, facilitando a fiscalização, a aplicação de penalidades e a responsabilização por eventuais falhas na execução.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente contratação, a garantia de execução será:

☐ EXIGIDA ☒ DISPENSADA

Justificativa:

- O objeto consiste na prestação de serviço continuado de abastecimento de água potável, sem execução de obra ou serviço de engenharia de alta complexidade;
- O risco contratual é mitigado pela possibilidade de controle contínuo da execução, fiscalização diária e pagamento vinculado às horas efetivamente prestadas;

- A legislação aplicável autoriza a dispensa de garantia em contratações de menor complexidade operacional, quando devidamente justificada;
- A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, sem ganho proporcional em termos de segurança contratual para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

Na presente contratação, a subcontratação será:

() ADMITIDA (X) VEDADA

Justificativa:

- O objeto possui natureza operacional integrada, exigindo execução direta pela empresa contratada, com utilização de seus próprios veículos, equipamentos e operadores;
- A subcontratação poderia comprometer o controle da qualidade do serviço, a rastreabilidade da execução e a responsabilização contratual;
- A Administração necessita manter vínculo direto com a empresa responsável pela operação do caminhão-pipa e pelo atendimento das demandas de abastecimento;
- A vedação evita intermediações indevidas, fragmentação de responsabilidades e riscos à continuidade do serviço público essencial.

Crateús- CE, 11 de fevereiro de 2026

Daui Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

1. Fase de Planejamento / Preparação da Contratação

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Definição inadequada da necessidade	Documento de Formalização de Demanda incompleto ou genérico	Contratação incompatível com a finalidade pública	Baixa	Elaboração detalhada do DFD, com validação pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil
Dimensionamento inadequado da demanda	Estimativa incorreta das horas de serviço necessárias	Insuficiência ou excesso de contratação	Baixa	Definição da quantidade com base nas demandas recorrentes e emergenciais, conforme ETP
Definição imprecisa do objeto	Especificações técnicas insuficientes	Dificuldade de execução e fiscalização	Baixa	Detalhamento do objeto, requisitos técnicos e operacionais no ETP e TR

2. Pesquisa de Preços

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Valor acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou enviesada	Dano ao erário	Baixa	Realização de pesquisa formal conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, com múltiplos fornecedores
Valor subestimado	Falha metodológica ou amostra inadequada	Dificuldade de contratação ou execução deficitária	Baixa	Utilização da média aritmética simples de preços exequíveis
Ausência de lastro técnico	Falta de documentação comprobatória	Fragilidade do processo	Média	Anexação da Nota Técnica de Pesquisa de Preços com metodologia e cotações



3. Seleção do Fornecedor

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Escolha de empresa sem capacidade operacional	Falha na análise da habilitação	Execução inadequada do serviço	Baixa	Exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional
Questionamentos quanto à isonomia	Crítérios mal definidos no procedimento	Apontamentos por órgãos de controle	Baixa	Definição objetiva dos critérios de julgamento e habilitação
Inexecução parcial do objeto	Subdimensionamento da estrutura da contratada	Prejuízo ao abastecimento de água	Média	Avaliação prévia da capacidade operacional e fiscalização contínua

4. Formalização do Contrato

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Cláusulas contratuais incompletas	Minuta inadequada	Conflitos na execução contratual	Baixa	Elaboração de minuta com cláusulas claras sobre objeto, forma de execução, controle e pagamento
Ausência de designação de gestor e fiscal	Falha administrativa	Execução sem controle adequado	Baixa	Designação formal de gestor e fiscal do contrato
Vigência incompatível com a demanda	Planejamento insuficiente	Necessidade de aditivos recorrentes	Baixa	Definição da vigência compatível com a natureza continuada do serviço

5. Execução Contratual

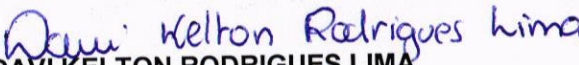
Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Indisponibilidade do caminhão-pipa	Falha mecânica ou logística	Interrupção do abastecimento	Média	Exigência de manutenção adequada e acompanhamento da execução
Execução inferior à demanda	Falta de planejamento operacional	Atendimento insuficiente às comunidades	Média	Planejamento das ordens de serviço e fiscalização contínua
Falhas na qualidade do serviço	Fiscalização	Prejuízo à população atendida	Média	Atuação efetiva do fiscal do contrato e registro



Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
	insuficiente			de ocorrências

O mapeamento evidencia que os principais riscos concentram-se nas fases de execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade do caminhão-pipa, à regularidade da prestação do serviço e à continuidade do abastecimento de água potável. Todavia, tais riscos mostram-se controláveis e mitigáveis por meio de planejamento adequado, definição clara do objeto, pesquisa de preços consistente, cláusulas contratuais bem estruturadas e fiscalização efetiva, não comprometendo a viabilidade da contratação nem o atendimento da necessidade pública identificada.

Crateús- CE, 11 de fevereiro de 2026


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

